

## PORTARIA Nº 17 DE 04 DE JULHO DE 2022.

*Normatiza a reprovação de disciplinas cursadas anteriormente, e avanço de semestre letivo nos Cursos tecnológicos e de graduação na Faculdade Conhecimento e Ciência (FCC).*

**A DIRETORA-GERAL DA FACULDADE CONHECIMENTO E CIÊNCIA,**  
no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Faculdade Conhecimento e Ciência (FCC), normas referentes à reprovação de disciplinas cursadas nos Cursos de Tecnológicos ou Graduação ofertados na Instituição.

### SEÇÃO I SISTEMA DE REPROVAÇÃO

Art. 2º O Discente avançará ao semestre seguinte se todas as disciplinas cursadas no período letivo forem aprovadas, admitindo-se ainda a promoção com dependência em até 03 disciplinas do semestre anterior.

Art. 3º Ficará retido o discente reprovado em mais de três disciplinas do semestre da turma, tendo que repetir o período, ficando dispensado das disciplinas em que obteve aprovação. - nome da disciplina que o requerente pretende creditar e o curso a que se refere;

Art. 4º O Discente reprovado em menos de 3 disciplinas, sendo autorizado avançar para o próximo período letivo, nos Cursos de Tecnológicos ou Graduação da Instituição, poderá realizar a solicitação via protocolo *Online* ou no setor de Atendimento de forma presencial, a inclusão de disciplinas na modalidade de dependência em turma regular ou através de edital ofertado em período especial, sendo de extrema desciação da coordenação de Curso;

§ 1º Caberá as Coordenações de Curso da Faculdade FCC, analisar os pedidos de solicitação de inclusão de disciplinas em dependência, conforme a lotação no semestre que esteja em virgência, com a compatibilidade de horário da turma em que o Discente esteja inserido.

§ 2º Somente será incluído no sistema de gestão, pela Secretaria Acadêmica, disciplinas na modalidade de Dependência, com deferimento do protocolo pelas Coordenações de Curso.

Art. 5º Será considerado reprovado na disciplina o Discente que não tenha obtido frequência, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas, salvo os casos decididos a partir de colegiados e conselhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos da Diretoria de Ensino praticados sob os dispositivos aqui mencionados desde 04 de julho de 2022.

*Rosa Costa Figueiredo*

**Rosa Costa Figueiredo**

**Diretora Geral**

DIRETORIA GERAL  
**FACULDADE FCC**